

Edital 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	194011-COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTIS	ANTOMINALDO DOS SANTOS GOMES	08/05/2025 15:35 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	21/2025	08770.000077 /2025-37

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2025

(Processo Administrativo nº 08770.000077/2025-37)

CONTRATANTE (UASG): Coordenação Regional do Baixo Tocantins(UASG 194011)

OBJETO: Contratação de prestação de serviços continuado de vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com duração inicial de 5(cinco) anos, nas dependências da Funai em Belém-PA e em Marabá-PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 3.178.944,00** (três milhões, cento e setenta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 26/05/2025 às 9:00h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Modo de disputa: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI**, por meio da **Coordenação Regional do Baixo Tocantins**, sediada nos lotes 01 e 02, quadra 1, folha 31, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *prestação de serviços continuados de vigilância armada 24(vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Não será adotado o registro de preço, considerando que precisamos concluir a licitação o mais breve possível, haja vista a aproximação do prazo de encerramento dos contratos existentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ~~ou de percentuais~~ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário mensal por posto de vigilância do item;

6.1.1.1. para cada item haverá a quantidade 120 unidades, que representam a multiplicação entre a quantidade de postos(2) pela quantidade de meses(60);

6.1.1.2. Haverá apenas dois itens reunidos em um único grupo, devendo serem fornecidos propostas a ambos.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência /Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5173-30 (Vigilante Patrimonial).

6.16. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00(cinco reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública

será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000101/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/02/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006921/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13620.200380/2025-91
DATA DO PROTOCOLO: 10/02/2025

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. **É obrigatório o envio da planilha de formação de preços nos formatos PDF e Excel, cujo modelo está disponibilizado anexo, bem como da Convenção Coletiva ou Acordo que fundamenta os valores expressos na formação do preço.**

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. conter vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5(cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5(cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5(cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não haverá Ata de Registro de Preço por não se tratar de registro de preço.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não haverá cadastro de reserva por não se tratar de procedimento de registro de preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sead.crbaixoto@funai.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência(8485166);

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar(8289677);

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato(8341328);

16.11.3. Anexo III – Instrumento de Medição de Resultados - IMR(8338491);

16.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública(8338491);

16.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial(8338491);

16.11.6. Anexo VI– Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical(8338491);

16.11.7. Anexo VII - Modelo de Planilha de Formação de Preços(8339161 e 8339638)

Marabá-PA, data da assinatura
eletrônica.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE RICARDO TOTORE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/05/2025 às 15:35:59.

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	194011-COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTIS	ANTOMINALDO DOS SANTOS GOMES	05/05/2025 15:28 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	21/2025	08770.000077 /2025-37

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de [Vigilância Armada 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo](#), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	QTD de Posto	QTD de Meses	QTD Total	VALOR Unitário do Posto (R\$)	VALOR Mensal do Posto (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Posto de Vigilância Armada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07:00 horas à 19:00 horas. CBO 5173-30	23647	Posto	2	60	120	11.999,64	23.999,28	1.439.956,80
		Posto de Vigilância Armada de 12 (doze) horas noturnas, de								

	2	segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19:00 horas à 07:00 horas CBO 5173-30	23957	Posto	2	60	120	14.491,56	28.983,12	1.738.987,20
TOTAL									52.982,40	3.178.944,00

1.2. Os serviços serão prestados nos municípios de Belém-PA e de Marabá-PA, ambos no estado do Pará, conforme endereços disposto no subitem 5.2 deste Termo de Referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 5(anos) contados da assinatura do contrato ou do dia 13/05/2025, o que ocorrer por último, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021](#).*

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é requerido de forma regular e contínua, cuja interrupção compromete o atendimento do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 da Coordenação Regional do Baixo Tocantins(UASG 194011), conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00059311000126-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024

III) Id do item no PCA: 57

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 194011-21/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição out/24, no que couber, e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, será admitida a indicação das marcas e modelos especificados neste Termo de Referência, os quais servem como referência para garantir a padronização e a qualidade dos materiais, equipamentos e uniformes fornecidos pela futura Contratada. Também serão aceitas marcas que possuam qualidade e características equivalentes ou superiores às indicadas, em conformidade com o Acórdão nº 113/2016.

Subcontratação

4.3. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.17.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.17.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

5.1.1.1. para a sede da Coordenação Técnica Local em 13/05/2025, e se ocorrer após esse período a assinatura do contrato, será em até cinco dias úteis da assinatura contratual;

5.1.1.2. para a Coordenação Regional do Baixo Tocantins em 16/06/2025, e se ocorrer após esse período a assinatura do contrato, será em até cinco dias úteis da assinatura contratual.

5.1.2. Somente com o início da execução que a contratada começa a ser remunerada pela prestação dos serviços.

5.1.3. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

DA PRESTADORA DE SERVIÇO

5.1.3.1. Atender os requisitos descritos na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e Portaria DG/PF nº 18.045 /2023 (7918449) , tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão;

5.1.3.2. É vedada a prestação de serviços de segurança privada de forma cooperada ou autônoma;

5.1.3.3. A prestação de serviços de segurança privada observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e do interesse público e as disposições que regulam as relações de trabalho;

5.1.3.4. A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual competem o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.967/2024;

5.1.3.5. Os serviços de vigilância patrimonial poderão ser prestados utilizando-se armas de menor potencial ofensivo, conforme regulamento;

5.1.3.6. É vedada a utilização de produtos controlados de uso restrito na prestação de serviços de segurança privada, salvo nos casos definidos em regulamento.

5.1.3.7. O capital social mínimo integralizado e necessário para obtenção da autorização para o desenvolvimento das atividades dos prestadores de serviço de segurança privada será de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) para a prestação do serviço de segurança;

5.1.3.8. A autorização de funcionamento dos prestadores de serviço de segurança privada deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos; As armas empregadas na prestação de serviços de segurança privada serão de

propriedade dos prestadores de serviço de segurança privada e deverão ter: I – cadastro obrigatório no Sistema Nacional de Armas (Sinarm), nos termos de legislação específica; e II – registro e controle pela Polícia Federal.

5.1.3.9. A prestação do serviço abrange a segurança exercida com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio de estabelecimentos públicos ou privados, bem como de preservar a integridade física das pessoas que se encontrem nos locais a serem protegidos, além do controle de acesso e permanência de pessoas e veículos em áreas públicas, desde que autorizado pelos órgãos competentes, ou em áreas de uso privativo.

5.1.3.10. Obtenção da autorização da Polícia Federal para compra de armas de fogo e munições;

DOS PROFISSIONAIS

5.1.3.10. Os vigilantes deverão possuir carga horária mínima de 200 (duzentas) horas para os cursos de formação e de 50 (cinquenta) horas para os cursos de aperfeiçoamento e atualização.

5.1.3.11. Ser brasileiro, nato ou naturalizado; ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica; ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico.

5.1.3.12. Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

5.1.3.13. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

5.1.3.14. Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;

5.1.3.15. Estar contratado por empresa de serviços de segurança privada;

5.1.3.16. Não será exigida a conclusão do ensino fundamental em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(*um posto diurno e um posto noturno para cada localidade*):

5.2.1. *Coordenação Regional do Baixo Tocantins*: Lotes 1 e 2, Quadra 1, Folha 31, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.507-530.

5.2.2. *Coordenação Técnica Local em Belém: Travessa Padre Eutíquio, nº 2315, Belém-PA, CEP 66.033-726.*

5.2.3. Os serviços poderão ser prestados em outro endereço, caso haja alteração de sede das Coordenações, respeitado o limite da cidade de prestação de serviço.

5.3. *Os serviços serão prestados em cada localidade 24(vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, nos seguintes horários:*

5.3.1. Para os postos de vigilância com 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de revezamento 12x36 horas:

- *de 07:00 horas a 19:00 horas*

5.3.2. Para os postos de vigilância com 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de revezamento 12x36 horas:

- *de 19:00 horas às 07:00 horas*

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Comunicar imediatamente à administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.4.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.4.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

5.4.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.4.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.4.6. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.4.7. Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

5.4.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.4.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

5.4.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

5.4.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

5.4.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.4.13. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.4.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

5.4.15. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

5.4.16. Manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.4.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as características pormenorizadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar

Uniformes e Insumos

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.1. Os uniformes por empregado deverão compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	DESCRIÇÃO	IMEGEM DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE/ PERIODICIDADE
1	Camisa manga acima cotovelo , algodão e poliéster, gola italiana, abertura e 2 bolsos frontais (alta qualidade)		4 unidades no início da execução e a cada 15 meses
2	Camiseta dry-fit, segunda pele , manga curta e gola redonda (alta qualidade)		3 unidades no início da execução e a cada 15 meses
3	Calça cargo tática com 6 bolsos, rip stop (microfibra de alta qualidade)		3 unidades no início da execução e a cada 15 meses

4	Boné em 100% algodão com emblema com fivela reguladora (alta qualidade)		3 unidades no início da execução e a cada 15 meses
5	Cinto tático em nylon regulável c/ fivela em polímero (alta qualidade)		2 unidades no início da execução e a cada 15 meses por funcionário
6	Japona impermeável (outdoor ou de melhor qualidade)		1 unidade no início da execução e a cada 15 meses
7	Coturno impermeável cano médio 100% couro c/ cadarço frontal + zíper lateral de calce rápido (arroyo ou de melhor qualidade)		1 unidade no início da execução e a cada 15 meses
8	1 kit c/ 10 pares de meia cano alto 100% algodão para coturno preta ou cinza (lupo ou de melhor qualidade)		1 kit no início da execução e a cada 15 meses

9	Crachá de identificação em pvc com cordão em tecido resistente com garra jacaré (alta qualidade)		1 unidade no início da execução e a cada 12 meses
---	---	--	---

5.6.1.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, respeitando as condições climáticas locais, e deverão possuir o logotipo da empresa.

5.6.1.2. Os conjuntos completos de uniformes deverão serem entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo serem substituídos conforme prazo estabelecido na tabela acima, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.6.1.3.. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.6.1.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.6.2. Os insumos (equipamentos e materiais) por localidade de prestação de serviços deverão compreender as seguintes peças:

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE/ PERIODICIDADE
1	Revólver calibre 38; comprimento do cano de 5 à 6 polegadas; capacidade de 6 à 7 tiros. O revólver deverá ser novo ou seminovo. (COMPARTILHADO)		1 unidade no início da execução
	Par de Painél Balístico (colete) Nível de proteção II, com energia de impacto		

2	E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules. Em conformidade com a normatização (COMPARTILHADO / POR TAMANHO e TURNO)		2 pares no início da execução e no 6º ano (se prorrogado)
3	Tonfa (COMPARTILHADO)		1 unidade no início da execução e a cada 30 meses
4	Lanterna Tática compacta em led, recarregável, com fecho de luz no mínimo 50m (COMPARTILHADO)		1 unidade no início da execução e a cada 30 meses
5	Capa de chuva (COMPARTILHADO)		1 unidade no início da execução e a cada 30 meses.
	Capa para colete balístico Tático com revestimento 3D espumado anti-		

6	transpirante em todo o corpo modelo Swat/ ostensivo com coldre, porta munições e bolsos extras (INDIVIDUAL)		1 unidade no início da execução e a cada 15 meses
7	Apito e cordão na cor preta (INDIVIDUAL)		1 unidade no início da execução e a cada 15 meses
8	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna (INDIVIDUAL)		1 unidade no início da execução e a cada 15 meses
9	Munição não remanufaturada, calibre 38 Blister c/ 12 unidades (COMPARTILHADO)		1 unidade no início da execução e a cada 12 meses

10	Livro de ocorrência - tamanho aproximado A4 acompanhado de caneta (COMPARTILHADO)		1 unidade no início da execução e a cada 4 meses.
----	--	--	---

5.6.3. Sempre que necessitar quaisquer dos equipamentos, uniformes, materiais deverá ser fornecido.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no município de execução dos serviços ou entorno, que possibilite o comparecimento em no máximo 4 (quatro) horas, dentro do horário comercial, durante todo o período de vigência in loco contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.21. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.21.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.21.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.21.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.21.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.21.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.21.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- 6.21.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.21.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 6.21.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 6.21.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.21.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.21.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 6.21.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - 6.21.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.21.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - 6.21.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.21.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.21.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.21.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.21.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 6.21.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.22. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.21.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.23. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.21.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.24. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.25. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.26. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.27. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.28. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.29. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.30. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.31. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.32. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.34. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.35. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.36. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.37. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.38. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.39. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.40. A inadimplência da Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.41. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.42. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.43. Cabe ao gestor do contrato:

6.43.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.43.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.43.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.43.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.43.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.43.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.43.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), [conforme previsto no Anexo do Edital](#).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Disponibilização do Posto de Vigilância 24 horas por dia;

7.4.2. Serviços prestados de acordo com a contratação;

7.4.3. Documentos completos enviados mensalmente pela contratada;

7.4.4. A Contratante providenciará o desconto título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo **10(dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o

FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10(dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.25.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.36. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.37. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.37.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.37.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.38. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.38.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.39. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.40. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.41. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.42. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.43. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.43.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.43.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

7.43.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

7.43.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.44. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, com base na seguinte fórmula :

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.45. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.46. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.47. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.48. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.49. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.50. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.51. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.53. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.54. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.55. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.56. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **30 (trinta) dias**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.57. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.58. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.59. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.60. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.61. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.62. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.62.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de crédito

7.63. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.64. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

7.65. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

7.66. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também

se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.67. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.68. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.69. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.70. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.71. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.72. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.73. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir

discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.73.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.73.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.73.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.73.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.73.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.74. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.75. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.76. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.77. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.78. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.79. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.80. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [Menor Preço por Grupo Único](#).

8.1.1. [A disputa de dará em um único grupo, contendo 2\(dois\) itens.](#)

8.1.2. [Quanto à participação de microempreendedor individual e cooperativas, esclarece se que a participação será vedada, tendo em vista o Termo de conciliação Judicial AGU e MPT e tendo em vista tratar-se de modalidade de cessão ou locação de mão de obra nos termos do art. 112, caput e §§ 1º a 4º da Resolução CGSN nº 140, de 2018.](#)

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de segurança privada, expedido pela Polícia Federal nos termos do art. 40 da Lei nº 14.967/2024.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.20.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no [Anexo VII-E da IN Seges 5/2017](#), de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.21.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.21.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.24.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.25. Apresentação dos seguintes documentos:

*8.25.1. **Autorização de Funcionamento**, em plena validade, expedida pela Polícia Federal, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.967/2024, com abrangência no Estado do Pará, que a habilite à prestação de serviços ;*

*8.25.2. **Revisão da Autorização de Funcionamento**, em plena validade, caso a empresa possua mais de 1 (um) ano de operação, com abrangência no Estado do Pará, que a habilite à prestação de serviços de vigilância armada.*

*8.25.3. **Certificado de Segurança**, em plena validade, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, habilitando a empresa a prestar serviço compatível com o objeto da contratação;*

*8.25.4. **Comprovação de comunicação à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará**, em plena validade, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.967/2024;*

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.27.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima **de 3(três) anos** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.27.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo **de 50% (cinquenta por cento)** do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.28. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.29. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.31. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.33. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do [art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021](#) e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

8.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.178.944,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.178.944,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil, noventa e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 19208/194011;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 225450;
- IV) Elemento de Despesa: 339037;
- V) Plano Interno: PI99O010ADF;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.*

11.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

11.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

11.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

11.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

11.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTOMINALDO DOS SANTOS GOMES

Integrante Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/05/2025 às 12:05:44.

JOSE RICARDO TOTORE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 15:28:28.

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08770.000077/2025-37

2. Descrição da necessidade

Necessitamos de contratação de vigilância armada 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo, de forma contínua, para as sedes da Coordenação Regional do Baixo Tocantins e da Coordenação Técnica Local em Belém.

Para a Coordenação Regional a contratação visa a substituição do contrato já existente de vigilância diuturna armada, face ao encerramento em 16/06/2025 do Contrato nº 125 /2019, que está em seu 5º Termo Aditivo(6511760), sem possibilidade de prorrogação, já que durará 72 meses na égide da Lei 8.666/93.

A continuidade dos serviços de vigilância é essencial para a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, além de assegurar a integridade física dos servidores e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e daqueles que eventualmente transitem pelas instalações do Órgão. As atividades desenvolvidas na CR do Baixo Tocantins são, em grande parte, de natureza administrativa, inerentes ao funcionamento do próprio Órgão, além do atendimento ao público externo.

A sede da Coordenação Regional localiza-se nos Lotes 1 e 2, Quadra 1, Folha 31, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.507-530, área considerada como zona vermelha em questão de segurança, já que é local ermo, onde ocorrem diversos assaltos a pessoas, sendo comum a invasão dos mesmos por pessoas sem moradia, usuários de entorpecentes, traficantes, ladrões e outros, o que reforça a necessidade de resguardar o imóvel sede da Coordenação, com serviços de segurança adequadamente prestados por uma empresa especializada.

Já a vigilância na Coordenação Técnica Local em Belém atualmente é prestada na forma eletrônica, encerrando em 13/05/2025. Mesmo sendo um prédio de 42 anos de existência, com quase nenhuma manutenção predial, tendo aspecto de velho, ainda assim desperta interesse de miantes, uma vez que já foi alvo de furtos algumas vezes. Com a revitalização predial(tendo aspecto de novo) tende a chamar maior atenção de miantes e assaltantes, de forma que precisamos de maior segurança para inibi a ação de criminosos.

O prédio da Coordenação Técnica Local em Belém é localizado na travessa Padre Eutíquio, nº 2315, Belém-PA, CEP 66.033-726, bem próxima a bairros considerados perigosos, onde há pouca movimentação nas alçadas, e constantemente há assalto de pedestre, e em ambiente noturno o local se torna bem ermo, agravando a situação e potencializando a ação criminosa.

Para que as atividades sejam mantidas, é necessário garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio do órgão através da prestação de serviços de vigilância, os quais tem por finalidade proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos por meio de profissionais qualificados.

Primordial citar ainda que esta Coordenação não dispõe de profissionais da categoria de vigilância em seu quadro de pessoal, e considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, a presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações.

A Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu diversos cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, incluídos os cargos de agente de segurança e vigilância. Justifica-se a contratação indireta desses serviços com supedâneo no art. 2º da referida Lei nº 9.632/98, que dispõe: “Art. 2º. As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos Anexos desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento”.

O serviço de vigilância se enquadra como serviços continuado, pois a sua interrupção poderia comprometer a continuidade das atividades da Coordenação e tem caráter acessório, nos termos do artigo 1º, inciso XXI da Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, sendo permitida a execução indireta por intermédio da contratação terceirizada, nos termos do artigo 48 da Lei 14.33/2021 e parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES-MPDG.

Informa-se ainda que tal demanda está indiretamente relacionado ao Plano Estratégico Institucional da Funai - 2024/2027 (SEI nº 6520138), uma vez que a contratação assegura um ambiente adequado nas instalações da unidade.

A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual de 2025(8261359) da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, Item 57.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Apoio Administrativo - SEAD	Maria das Graças Araújo Monteiro
Coordenação Técnica Local em Belém	André Pantoja Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

São requisitos necessários na fase de habilitação(seleção de fornecedor):

1. **Autorização de Funcionamento**, em plena validade, expedida pela Polícia Federal, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.967/2024, com abrangência no Estado do Pará;
2. **Revisão da Autorização de Funcionamento, em plena validade**, caso a empresa possua mais de 1 (um) ano de operação, com abrangência no Estado do Pará.
3. **Certificado de Segurança**, em plena validade, expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
4. **Comprovação de comunicação à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará**, em plena validade, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.967/2024;

São requisitos necessários para a execução contratual:

1. **Autorização da Polícia Federal para compra de armas de fogo e munições, nos termos da Lei nº 14.967/2024;**
2. **Para os profissionais:**
 - Os vigilantes deverão possuir carga horária mínima de 200 (duzentas) horas para os cursos de formação e de 50 (cinquenta) horas para os cursos de aperfeiçoamento e atualização;
 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado; ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica; ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
 - Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do DecretoLei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;
 - Estar contratado por empresa de serviços de segurança privada;
 - Não será exigida a conclusão do ensino fundamental em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Exigir no Termo de Referência experiência mínima de 3(três) anos.

A exigência de que as licitantes comprovem experiência anterior mínima de **3 (três) anos** na execução de serviços de vigilância armada é justificada pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

a) **Proporcionalidade entre a experiência exigida e a duração contratual**

Dada a **longa duração inicial do contrato (5 anos)**, exige-se do contratado um grau de **maturidade empresarial e confiabilidade operacional** compatível com os riscos e a responsabilidade envolvidos na execução contratual prolongada.

Empresas com histórico consolidado têm maior capacidade de manter a **regularidade na execução do serviço ao longo do tempo**, reduzindo riscos de paralisação, descumprimentos contratuais ou problemas com a qualificação dos profissionais.

b) Mitigação de Riscos Operacionais e de Segurança

A vigilância armada trata diretamente da **proteção de vidas e do patrimônio público**, o que demanda elevado grau de **responsabilidade, controle interno e experiência prática**. Empresas recém-criadas ou sem histórico comprovado podem não estar aptas a lidar com situações adversas, como:

- Gerenciamento de crises e ocorrências críticas;
- Substituição ágil de vigilantes armados ausentes ou inaptos;
- Conformidade com armamento, treinamento e supervisão constante;
- Gestão de escala de serviço e cumprimento de obrigações trabalhistas complexas.

c) Garantia de Eficiência e Continuidade

Empresas com pelo menos 3(três) anos de atuação têm maior probabilidade de possuir:

- Estrutura organizacional compatível com a escala do contrato;
- Supervisores capacitados e equipe técnica rotineiramente treinada;
- Processos internos de qualidade já consolidados;
- Regularidade jurídica e fiscal, inclusive com a Polícia Federal.

DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Duração Inicial de 5 anos podendo durar até 10 anos com a prorrogação contratual.

A contratação de serviços de **vigilância armada**, com vigência inicial de **5 (cinco) anos**, encontra respaldo no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, o qual admite prazo superior a 12 meses para contratos que envolvam **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, desde que **tecnicamente justificado** e vantajoso para a Administração.

No presente caso, a vigência ampliada justifica-se pelos seguintes fundamentos:

1. Natureza Contínua e Essencial do Serviço

O serviço de vigilância armada tem caráter **essencial e ininterrupto** para a proteção do patrimônio público e da integridade física de servidores e usuários. Sua continuidade é indispensável para o regular funcionamento das unidades administrativas da Administração Pública.

2. Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

A execução do contrato depende da **alocação exclusiva e permanente** de vigilantes armados, exigindo o cumprimento da legislação trabalhista, encargos sociais, treinamentos periódicos e logística constante de supervisão e apoio operacional.

3. Redução de Custos Administrativos e Operacionais

A adoção de vigência contratual de 5 anos:

- **Reduz a frequência de novos processos licitatórios**, evitando custos com elaboração de editais, julgamentos, recursos e mobilização de equipes;
- **Evita descontinuidade contratual**, mantendo a curva de aprendizagem da contratada e da fiscalização;
- Estimula o **equilíbrio econômico-financeiro** da contratada, reduzindo reajustes frequentes e garantindo maior competitividade nas propostas.

4. Aumento da Eficiência e Planejamento Orçamentário

Com a vigência ampliada, a Administração pode:

- Planejar melhor a execução orçamentária e a alocação de recursos plurianuais;
- Minimizar riscos operacionais de descontinuidade em serviço sensível e de risco elevado;
- Favorecer a contratação de empresas com estrutura robusta, que priorizam estabilidade e qualidade na execução.

5. Amparo Legal e Jurisprudencial

O **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o §1º, permite expressamente que contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra tenham **vigência inicial de até 10 anos**, desde que haja **vantagem para a Administração**, conforme demonstrado.

Conclusão

Assim, a contratação com **vigência inicial de 5 anos é legal, vantajosa, eficiente e segura**, estando alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Garante-se, com isso, maior estabilidade operacional, melhor gestão contratual e menor risco à segurança institucional.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O desenvolvimento sustentável é um princípio (art. 5º) e um objetivo (art. 11º) da Lei 14.133/21, incidente em aquisições, serviços e obras, desde a fase de planejamento, a elaboração do edital, a execução contratual e a destinação ambiental adequada dos resíduos e rejeitos.

Assim, os gestores devem considerar a incidência da sustentabilidade em todo o ciclo da contratação pública.

Um dos principais aspectos pertinentes à sustentabilidade que deve constar do ETP se encontra no artigo 18, 1º, inciso XII, da nova Lei de Licitações: “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

O escopo da contratação não envolve impactos ambientais diretos, no entanto a contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Ed out/24 (8250720) no que couber e também serão adotadas as boas práticas sustentáveis previstas no Caderno de Logística- Serviços de Vigilância Patrimonial (8250584) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, dentre as quais, destacamos:

- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência;
- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
- É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes;
- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade;
- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento;
- O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições:

Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.
Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.
Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.
Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do

contrato, por dia e por ocorrência.
Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência.
Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.
Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.
Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.
Deixar de observar a Resolução nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.

5. Levantamento de Mercado

Para a formação do preço de referência utilizamos os dispositivos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º **Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II**, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Utilizou-se da pormenorização dos itens da Planilha de Custos e Formação de Preços, a qual contém alguns preços de referência fixada por lei em porcentagem, não passíveis de pesquisa, outros preços fixados em convenção/acordo coletiva(o) de trabalho(salário, auxílio alimentação, seguro de vida e plano de benefícios assistenciais e cuidado pessoal), e outros que são passíveis de pesquisa, a qual se utilizaram a mediana já que o preço é coletado diretamente de procedimento realizados no compras, obedecendo, com isso, a legislação vigente.

Realizou-se pesquisa no painel de preços(8265866) com os filtros códigos do Catálogo de Serviços(CATSER) de números 23647(Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo), 23957(Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo), 23795(Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -24 horas diuturnas), 24015(Serviço de vigilância armada) para o Estado do Pará, conjuntamente fez-se consulta de contratos

existentes no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) com os filtros: palavra-chave Vigilância, UF:PA, entrando em cada link de contrato, e em seguida em *Id contratação PNCP, Acessar Contratação, baixando os Termos de Homologação e as Propostas incluídas no procedimento licitatório, incluindo a Planilha de Custos e Formação de Preços de cada preço homologado.*

Da pesquisa obtiveram-se 10(dez) Planilhas de Custos e Formação de Preços (8265866) de empresas que foram homologadas às licitações para composição do preço de referência, em porcentagem, dos subitens da planilha que são passíveis de pesquisa.

O método utilizado assemelha-se ao adotado pelo TCU em suas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o presente órgão de controle possui regulamento próprio disciplinando a licitação e execução de seus contratos de serviços terceirizados. A Portaria n.º 128 - TCU, traz em seu art. 8º procedimento:

[...]

Art. 8º A estimativa de preços relativamente à mão de obra para prestação de serviços terceirizados será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos da mão de obra e dos insumos, e observará os seguintes critérios:

I - os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional pertinente;

II - havendo mais de uma categoria em uma mesma contratação, os salários serão fixados com base no acordo ou na convenção coletiva de cada categoria profissional;

III - não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, os salários serão fixados com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou em órgãos públicos;

IV - os encargos sociais e tributos deverão ser fixados de acordo com as leis específicas; e

V - os valores dos insumos serão apurados com base em pesquisa de preços, na forma dos arts. 9º a 11 desta Portaria, ou em preços fixados nos instrumentos legais pertinentes.

Para fins de definição de valores de salários, de auxílio alimentação, de Seguro de Vida, de Plano de Assistência e Cuidados e outros, foi utilizada a **Convenção Coletiva de Trabalho - CCT PA n.º 000101/2025 para vigilante armado constando no Orçamento Estimado os seguintes valores:**

Salário: R\$ 1.814,85 (um mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos);

Adicional de Periculosidade: 30%, equivalente a **R\$ 544,46** (quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);

Auxílio Alimentação: R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por dia, descontado 1% que é a cargo do trabalhador, fica para 1 mês por vigilante(15 dias de trabalho cada), o valor de **R\$ 608,85** (seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos);

Feriado em Dobro(Dia do Vigilante - Cláusula 92ª da CCT): R\$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

Plano de Benefícios Assistenciais e cuidado pessoal(Cláusula 35ª da CCT): R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos);

Seguro de Vida: R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos).

Ticket Alimentação 13º Salário (Cláusula 21ª da CCT) : R\$ 50,74 (cinquenta reais e setenta e quatro centavos), correspondente a R\$ 608,85/12 meses.

Prêmio Assisuidade (Cláusula 28ª da CCT): R\$ 80,00 (oitenta reais).

Para os encargos sociais (INSS, salário educação, SESC/SESI, SENAI/SENAC, SEBRAE, e INCRA e FGTS), ISS e auxílio transporte foram utilizados os fixados em lei.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.2-A) INSS	20%
2.2-B) Salário Educação	2,50%
2.2-D) SESC ou Sesi	1,50%
2.2-E) SENAI ou SENAC	1,00%
2.2-F) SEBRAE	0,60%
2.2-G) INCRA	0,20%
2.2-H) FGTS	8,00%
Valor Unitário do passagem de transporte em Belém-PA e em Marabá-PA A passagem em Marabá no valor de R\$ 4,00. A passagem em Belém no valor de R\$ 4,00.	R\$ 4,30
Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
6-C.3) ISS	5,00%

Para o SAT, 13º salário, férias e adicional de férias, Custo de Reposição de Profissional Ausente(férias, ausências legais, licença-paternidade, Ausência por acidente do trabalho, e afastamento maternidade), Provisão para Rescisão(Aviso prévio indenizado ,Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, Aviso prévio trabalhado), uniformes/materiais/equipamentos, custos indiretos, lucro, pis, cofins foram utilizados a mediana da pesquisa de preço(SEI nº 8265866) do painel de preços/Consulta PNCP de 8(oito) empresas do ramo, nos moldes do inciso I do Art. 5º da IN SEGES nº 65(de 07 de julho de 2021), conforme tabela abaixo:

Módulos/Submódulos	Empresas										
	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	Mediana
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários											
2.1-A) 13º Salário	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.1-B) Férias e Adicional de Férias	12,10%	11,11%	11,11%	12,10%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	12,10%	12,10%	11,11%
2.2-C) Seguro Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	3,00%	1,5%	2,56%	4,88%	2,96%	2,96%	2,96%	2,99%	1,50%	2,97%
Módulo 3: Provisão para Rescisão											
3-A) Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,04%	0,42%	0,42%
3-B) Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,03%	0,034%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,00%	0,03%	0,03%
3-C) Multa do FGTS do											

Aviso Prévio Indenizado	2,00%	2,00%	0,014%	2,00%	2,00%	2,00%	0,014%	0,16%	0,00%	0,00%	2,00%
3-D) Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	1,94%	1,94%	1,94%	0,64%	1,94%	1,94%	1,94%	1,94%	1,94%	1,94%
3-F) Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	2,00%	0,062%	2,00%	2,00%	2,00%	0,062%	3,80%	3,44%	0,53%	2,00%
Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente											
4.1-A) Substituição de Férias	0,93%	0,93%	0,00%	1,01%	0,93%	0,93%	0,00%	0,00%	0,93%	0,93%	0,93%
4.1-B) Substituto nas Ausências Legais	0,28%	0,28%	0,82%	0,28%	0,28%	0,56%	0,82%	0,56%	0,56%	0,27%	0,56%
4.1-C) Substituto na Licença-Paternidade	0,02%	0,02%	0,02%	0,08%	0,02%	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	0,02%	0,02%
4.1-D) Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,03%	0,03%	0,03%	0,33%	0,15%	0,33%	0,03%	0,33%	0,33%	0,27%	0,33%
4.1-E) Substituto no Afastamento Maternidade	0,07%	0,07%	0,08%	0,03%	0,29%	0,10%	0,02%	0,11%	0,06%	0,03%	0,07%
4.1-F) Outros(Especificar)	-	-	-	-	1,39%	-	-	-	-	-	-
Módulo 5: Insumos Diversos											
5-A) Uniformes, materiais e equipamentos	R\$ 90,08	R\$ 94,79	R\$ 61,75	R\$ 124,87	R\$ 191,43	R\$264,00	R\$ 410,00	R\$ 472,51	118,40	106,17	R\$ 106,17
Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro											
6-A) Custos Indiretos	0,70%	0,60%	1,25	1,28%	2,00%	2,79%	1,77%	7,00%	1,95%	2,34%	1,77%
6-B) Lucro	0,69%	0,60%	1,22%	1,28%	1,50%	2,00%	0,50%	5,00%	2,00%	2,33%	1,28%
6-C.1) PIS	0,65%	0,65%	2,23%	3,00%	0,65%	0,65%	0,65%	0,07%	0,65%	0,65%	0,65%
6-C.2) COFINS	3,00%	3,00%	5,00%	5,00%	3,00%	3,00%	3,00%	1,09%	3,00%	3,00%	3,00%
DADOS DAS EMPRESAS E DO PREGÃO											
K - PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA											
CNPJ nº 04.808.914/0006-49											
Pregão nº 90004/2024 da UASG 373037											
L - MANANCIAL SEGURANCA PRIVADA LTDA											
CNPJ nº 21.045.383/0002-75											
Pregão nº 90023/2024 da UASG 170217											
M - ZENITE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA											
CNPJ nº 21.526.143/0001-01											
Pregão nº 90002/2024 da UASG 240001											
N - BELEM RIO SEGURANCA LTDA - CNPJ nº 17.433.496/0001-90											
Pregão nº 90007/2024 da UASG 925453											

O - BELNOR SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ nº 23.086.207/0001-26 Pregão nº 90007/2024 da UASG 200111
P - POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ nº 02.650.833/0001-23 Pregão nº 29/2023 da UASG 925980
Q - POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ nº 02.650.833/0001-23 Pregão nº 40/2023 da UASG 070004
R - POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ nº 02.650.833/0001-23 Pregão nº 90004/2024 da UASG 925460
S - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA CNPJ nº 13.019.295/0004-32 Pregão nº 90001/2024 da UASG 413011
T - EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ nº 13.771.822/0001-18 Pregão nº 90001/2024 da UASG 413011
Observação: os valores/porcentagens em vermelho não foram considerados para a formação do preço de referência por serem bem acima dos outros preços coletados.

Embora o PIS e o COFINS sejam tributados conforme o enquadramento da empresa, por ser preço de referência, achamos a melhor métrica a mediana dos preços coletados.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de vigilância armada ininterrupta, vigilância patrimonial mediante uso de arma letal e não-letal, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos, visando atender às necessidades institucionais da Coordenação Regional do Baixo Tocantins e da Coordenação Regional em Belém, para garantir a segurança das instalações, com

vistas à proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e a assegurar a integridade física dos servidores e colaboradores em desempenho de suas atividades e, ainda, daqueles que eventualmente transitem pelas instalações dos prédios.

DA NATUREZA DO SERVIÇO

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação dos serviços em tela tem **natureza continuada** por serem necessários para garantir a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Além de possuir natureza continuada, os serviços a serem contratados são enquadrados como **comuns**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, pois padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 constituindo-se em **atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares** à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O objeto não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Por outro lado, o mercado domina a solução pretendida, os serviços aqui elencados são ofertados por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

Diante do exposto e consoante o Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, a modalidade de licitação a ser empregada será o **pregão, na sua forma eletrônica, com o critério de julgamento menor preço**.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência recomendado será de 5 (cinco) anos , podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 /2021.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos prazos estabelecidos na minuta de contrato.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

No que tange a participação de consórcios, o mesmo não será admitido, pois não compreende valores de grande vulto e alta complexidade que requeiram o consórcio de empresas. Ademais, sua admissão reduziria o universo da disputa, uma vez que os serviços podem ser prestados por empresas de diferentes portes, as quais podem individualmente apresentar propostas, de forma a ampliar o universo da disputa, o que resultaria em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COOPERATIVAS, AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOR RURAL

Exclui-se a participação dessas categorias, nos termos do Art. 2º, Parágrafo único da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

TRATAMENTO DIFERENCIADO E COTAS

Por não se enquadrar nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ou não ser vantajoso para o processo licitatório **não será admitida a exclusividade ou cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.**

SUBCONTRATAÇÃO

Recomenda-se pela vedação de subcontratação, dado que os serviços serão prestados por um reduzido número de postos e em uma mesma localidade, injustificado portanto a sua permissão.

DA PRESTADORA DE SERVIÇO

No caso da prestação de serviços de vigilância, a contratação de pessoa jurídica que envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e Portaria DG/PF nº 18.045/2023 (8251570), tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

De acordo com a legislação supracitada, dentre outros, os requisitos essenciais para que as empresas operem são as seguintes:

- É vedada a prestação de serviços de segurança privada de forma cooperada ou autônoma;
- A prestação de serviços de segurança privada observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e do interesse público e as disposições que regulam as relações de trabalho;
- A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual competem o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.967/2024;
- Os serviços de vigilância patrimonial poderão ser prestados utilizando-se armas de menor potencial ofensivo, conforme regulamento;
- É vedada a utilização de produtos controlados de uso restrito na prestação de serviços de segurança privada, salvo nos casos definidos em regulamento;

- O capital social mínimo integralizado e necessário para obtenção da autorização para o desenvolvimento das atividades dos prestadores de serviço de segurança privada será de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) para a prestação do serviço de segurança;
- A autorização de funcionamento dos prestadores de serviço de segurança privada deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos;
- As armas empregadas na prestação de serviços de segurança privada serão de propriedade dos prestadores de serviço de segurança privada e deverão ter: I – cadastro obrigatório no Sistema Nacional de Armas (Sinarm), nos termos de legislação específica; e II – registro e controle pela Polícia Federal.
- A prestação do serviço abrange a segurança exercida com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio de estabelecimentos públicos ou privados, bem como de preservar a integridade física das pessoas que se encontrem nos locais a serem protegidos, além do controle de acesso e permanência de pessoas e veículos em áreas públicas, desde que autorizado pelos órgãos competentes, ou em áreas de uso privativo;

São direitos do vigilante:

1. atualização profissional;
2. uniforme especial, regulado e devidamente autorizado pela Polícia Federal;
3. porte de arma de fogo, quando em efetivo serviço, nos termos desta Lei e da legislação específica sobre controle de armas de fogo;
4. materiais e equipamentos de proteção individual e para o trabalho, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
5. seguro de vida em grupo;
6. assistência jurídica por ato decorrente do serviço;
7. serviço autônomo de aprendizagem e de assistência social, conforme regulamento;
8. piso salarial fixado em acordos e convenções coletivas.

Os direitos previstos deverão ser providenciados a expensas da empresa.

O armamento, a munição, os coletes de proteção balística e outros equipamentos, de uso permitido, utilizados pelos profissionais terão suas especificações técnicas definidas pela Polícia Federal.

São deveres dos profissionais de segurança privada:

1. respeitar a dignidade e a diversidade da pessoa humana;
2. exercer suas atividades com probidade, desenvoltura e urbanidade;
3. comunicar ao seu chefe imediato quaisquer incidentes ocorridos durante o serviço, assim como quaisquer irregularidades ou deficiências relativas ao equipamento ou material que utiliza;
4. utilizar corretamente o uniforme aprovado e portar identificação profissional, crachá identificador e demais equipamentos para o exercício da profissão;
5. manter-se adstrito ao local sob vigilância, observadas as peculiaridades dos serviços de segurança privada definidos no art. 5º e as de vigilante supervisor;
6. manter o sigilo profissional, ressalvado o compromisso com a denúncia de ação delituosa.

Os profissionais de segurança privada deverão prestar seus serviços devidamente uniformizados.

Os deveres previstos neste artigo não eximem o empregador da obrigação de fiscalizar seu correto cumprimento.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte: Vigilante - CBO - nº 5173-30.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente à administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados
- Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações
- Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade
- Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- Manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços. programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e

deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

De acordo com a Portaria nº 21.262/2020 (7876413), na contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, serão observadas as seguintes escalas, no mínimo:

I - Posto de Vigilância: 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

III - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Portanto, para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, buscando assim no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados. Importante informar que tal procedimento licitatório compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos a serem executados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Precisamos de vigilância armada 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo, nas sedes da Coordenação Regional e da Coordenação Técnica Local em Belém, logo, para a licitação será dividida em um único grupo contendo os dois itens abaixo:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade	QTD de Posto	QTD meses	QTD total
1	1	Posto de Vigilância Armada: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07:00 horas à 19:00 horas.	23647	Posto	2	60	120
	2	Posto de Vigilância Armada: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19:00 horas à 07:00 horas	23957	Posto	2	60	120
Observação: A quantidade total é a multiplicação da quantidade de postos necessários pela quantidade de meses.							

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.178.944,00

Após o levantamento de mercado chegamos a duas Planilhas de Custos e Formação de Preços(8278394), a saber:

1(um) Posto de Vigilância Armada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) hora:

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração			Percentual	Valor R\$	
A	Salário Base				R\$ 1.814,85	
B	Adicional de periculosidade			30%	R\$ 544,46	
C	Adicional de Insalubridade 30% sobre o salário mínimo vigente				R\$ 0,00	
D	Adicional Noturno				R\$ 0,00	
Total da Remuneração					R\$ 2.359,31	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias			Percentual	Valor R\$	
A	13º (Décimo Terceiro) salário			8,33%	R\$ 216,96	
B	Férias+Adicional de Férias			11,11%	R\$ 289,37	
Total					R\$ 506,34	
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS			Percentual	Valor R\$	
A	INSS (empregador)			20,00%	R\$ 573,13	
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 71,64	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) Risco Ambiental de Trabalho			2,97%	R\$ 85,11	
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 42,98	
E	SENAI - SENAC			1,00%	R\$ 28,66	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 17,19	
G	INCRA			0,20%	R\$ 5,73	
H	FGTS			8,00%	R\$ 229,25	
TOTAL				36,77%	R\$ 1.053,70	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		dia	mês	Descontos	Valor R\$
A	Transporte (15 dias trabalhado)		R\$ 4,30	R\$ 129,00	6,00%	R\$ 20,11
B	Auxílio Alimentação/ Refeição (vales, cesta básica, entre outros) (15 dias trabalhado)		R\$ 41,00	R\$ 615,00	1,00%	R\$ 608,85
C	Férias em dobro - dia do Vigilante					R\$ 21,45
D	Seguro de Vida					R\$ 6,89
E	Ticket Alimentação 13º Salário (Cláusula 21ª da CCT)					R\$ 50,74
F	Plano de Benefícios Assistenciais e Cuidado Pessoal da CCT)			(Cláusula 25ª		R\$ 28,90
G	Prêmio Assisuidade (Cláusula 28ª da CCT)					R\$ 80,00
TOTAL						R\$ 816,94
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2						

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	Valor R\$	
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 506,34	
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 1.053,70	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 816,94	
Total			R\$ 2.376,97
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Dados	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado (Base de Cálculo / Provi. Mensal 12 meses)	0,42%	R\$ 9,91
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,78
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 47,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 45,77
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 17,22
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 47,19
TOTAL			R\$ 168,05
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 21,94
B	Substituto na cobertura da Ausências Legais	0,56%	R\$ 13,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,47
D	Substituto na cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 7,79
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,65
F	Substituto na cobertura Intrajornada	0,00%	R\$ 0,00
G	Incidência sobre Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	0,70%	R\$ 16,57
Subtotal		2,61%	R\$ 61,63
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor Hora	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação/		R\$ 245,31
Subtotal			R\$ 245,31
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4			
4	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor R\$	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 61,63	
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 245,31	
Total			R\$ 306,95
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor R\$	
A	Uniformes Completo (calça, camisa, bone, cinto, coturno, etc.)	-	R\$ 106,17
B	Equipamentos, revolver Calib. 38, coldre, munição Calib. 38, etc.)		
C	Materiais (Livro de ocorrência, crachá, apito, pilha, lanterna, etc..)		
Total			R\$ 106,17
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
A	Custos indiretos, Tributos e Lucro	1,77%	R\$ 94,12
B	Lucro	1,28%	R\$ 69,27
C	Tributos		

	Tributos Federais	8,65%	
	COFINS	3,00%	R\$ 179,99
	PIS	0,65%	R\$ 39,00
	ISS	5,00%	R\$ 299,99
TOTAL			R\$ 682,37
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução Contratual		Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.359,31
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.376,97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 168,05
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 306,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 106,17
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 5.317,45
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 682,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 5.999,82
VALOR TOTAL POR POSTO - DIURNO			R\$ 11.999,64

1(um) Posto de Vigilância Armada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.814,85
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 544,46
C	Adicional Noturno		R\$ 256,80
D	Hora Noturna Reduzida		R\$ 289,50
E	DSR - Noturno		R\$ 91,05
Total da Remuneração			R\$ 2.996,66
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor R\$
A	13º (Décimo Terceiro) salário	8,33%	R\$ 249,62
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R\$ 332,93
Total			R\$ 582,55
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual	Valor R\$
A	INSS (empregador)	20,00%	R\$ 715,84
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 89,48
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) Risco Ambiental de Trabalho	2,97%	R\$ 106,30
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 53,69
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 35,79
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,48

G	INCRA			0,20%	R\$ 7,16
H	FGTS			8,00%	R\$ 286,34
TOTAL				36,77%	R\$ 1.316,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários	dia	mês	Descontos	Valor R\$
A	Transporte (15 dias trabalhado)	R\$ 4,30	R\$ 129,00	6,00%	R\$ 20,11
B	Auxílio Alimentação/ Refeição (vales, cesta básica, entre outros) (15 dias trabalhado)	R\$ 41,00	R\$ 615,00	1,00%	R\$ 608,85
C	Feriado em Dobro(Dia do Vigilante)				R\$ 21,45
D	Outros (especificar) Seguro de Vida, Invalidez e Funeral				R\$ 6,89
E	Ticket Alimentação 13º Salário (Cláusula 21ª da CCT)				R\$ 50,74
F	Plano de Benefícios Assistenciais e Cuidado Pessoal da CCT)	(Cláusula 25ª			R\$ 28,90
G	Prêmio Assisuidade (Cláusula 28ª da CCT)				R\$ 80,00
TOTAL					R\$ 816,94
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2					
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				Valor R\$
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 582,55
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS				R\$ 1.316,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 816,94
Total					R\$ 2.715,56
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão			Dados	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado (Base de Cálculo / Provi. Mensal 12 meses)			0,42%	R\$ 12,59
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,03%	R\$ 0,99
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado			2,00%	R\$ 59,93
D	Aviso Prévio Trabalhado			1,94%	R\$ 58,14
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,73%	R\$ 21,88
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado			2,00%	R\$ 59,93
TOTAL					R\$ 213,45
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais			Percentual	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias			0,93%	R\$ 27,87
B	Substituto na cobertura da Ausências Legais			0,56%	R\$ 16,78
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade			0,02%	R\$ 0,60
D	Substituto na cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho			0,33%	R\$ 9,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			0,07%	R\$ 2,10
F	Substituto na cobertura Intraornada			0,00%	R\$ 0,00
G	Incidência sobre Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			0,70%	R\$ 21,05
Subtotal				2,61%	R\$ 78,28
4.2	Substituto na Intraornada			Valor Hora	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação/				311,58
Subtotal					R\$ 311,58
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4					

4	Custo de Reposição de Profissional Ausente		Valor R\$
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 78,28
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ 311,58
Total			R\$ 389,87
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor R\$
A	Uniformes Completo (calça, camisa, bone, cinto, coturno, etc.)	-	R\$ 106,17
B	Equipamentos, revolver Calib. 38, coldre, munição Calib. 38, etc.)		
C	Materiais (Livro de ocorrência, crachá, apito, pilha, lanterna, etc..)		
Total			R\$ 106,17
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
A	Custos indiretos, Tributos e Lucro	1,77%	R\$ 113,66
B	Lucro	1,28%	R\$ 83,65
C	Tributos		
	Tributos Federais	8,65%	
	COFINS	3,00%	R\$ 217,37
	PIS	0,65%	R\$ 47,10
	ISS	5,00%	R\$ 362,29
TOTAL			R\$ 824,08
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução Contratual		Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.996,66
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.715,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 213,45
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 389,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 106,17
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 6.421,70
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 824,08
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 7.245,78
VALOR TOTAL POR POSTO - NOTURNO			R\$ 14.491,56

Quadro resumo dos preços referenciais.

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Mensal por posto	Valor Total mensal	QTD de Meses	Valor Anual
	Posto de Vigilância Armada -						

1	12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas.	Posto de Vigilância	2	R\$ 11.999,64	R\$ 23.999,28	60	R\$ 1.439.956,80
2	Posto de Vigilância Armada - 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas.	Posto de Vigilância	2	R\$ 14.111,00	R\$ 28.222,00	60	R\$ 1.738.987,20
TOTAL				R\$ 52.982,40	60	R\$ 3.178.944,00	

Conclusão

O **preço de referência** para **contratação de vigilância armada 24 horas, de segunda a domingo**, para as sedes da **Coordenação Regional do Baixo Tocantins e da Coordenação Técnica Local em Belém** é o valor mensal estimado em **R\$ 52.982,40** (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), e **estimado para 60(sessenta) meses o valor de R\$ 3.178.944,00** (três milhões, cento e setenta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se mostra vantajoso para a Administração, seja do ponto de vista técnico ou econômico.

Do ponto de vista técnico, as categorias de mão de obra que se pretende contratar desempenharão suas atividades de maneira integrada, inter-relacionada e colaborativa.

Sob a perspectiva econômica, uma adjudicação por grupo permite que as empresas otimizem seus custos operacionais, com a possibilidade de obter preços mais competitivos, aproveitando os benefícios da economia de escala. Ademais, quanto maior o escopo desse tipo de contrato, menores são os custos fixos por posto de trabalho.

Em princípio, espera-se uma redução nos preços ofertados, caso o objeto não seja fragmentado. Seguindo essa lógica, a simples divisão desses serviços resultaria em aumento de despesas para a administração, tanto na contratação quanto na gestão.

Cabe destacar que o modelo atual de contratação do grupo por uma única empresa foi implementado no contrato vigente, não apresentando problemas e tem demonstrado eficácia.

O desmembramento do serviço em itens isolados não se mostra vantajoso, pois além de ensejar a execução e fiscalização de mais contratos com objeto semelhante, o que afronta o princípio constitucional da eficiência, não tem o condão de proporcionar, por si só, qualquer redução no preço. Pelo contrário, nestes casos, é mais provável que se tenha ganho de escala em manter em grupo, pois os custos gerenciais das empresas do ramo certamente ficam reduzidos, além do mais atenuam a chance de se contratar um serviço e outro não, pelo exposto contratar em conjunto se torna mais vantajosa.

A centralização em grupo proporciona melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda foi inclusa no Plano Anual de Contratações 2025(8261359), em conformidade com às disposições do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e consta detalhado abaixo:

ID PCA no PNCP: 00059311000126-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 03/05/2024

Item no PCA: 57

Classe/Grupo: 852 - SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

Identificador da Futura Contratação: 194011-21/2025

12. Dos materiais, equipamentos e Uniformes

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

TABELA 1 - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS - POSTO 12X36 - USO DO POSTO			
Item	Descrição	Imagem	Periodicidade
1	Revólver calibre 38. (COMPARTILHADO)		No início da execução
2	Painéis Balísticos Nível de proteção II, com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules.Em conformidade com a normatização. (COMPARTILHADO / POR TAMANHO)		No início da execução e no 6º ano (se prorrogado).

3	Tonfa. (COMPARTILHADO)		Início da execução e a cada 30 meses.
4	Lanterna Tática compacta em led, recarregável, com fecho de luz no mínimo 50m. (COMPARTILHADO)		
5	Capa de chuva (COMPARTILHADO)		
6	Colete balístico Tático com revestimento 3D espumado anti-transpirante em todo o corpo modelo Swat/ ostensivo com coldre, porta munições e bolsos extras com Nível de proteção II para uso policial confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, para proteção simultânea contra ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules. Em conformidade com a normatização (INDIVIDUAL)		Início da execução e a cada 15 meses (1 unidade por empregado).

7	Apito e cordão na cor preta (INDIVIDUAL)		
8	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna (INDIVIDUAL)		
9	Munição remanufaturada, não calibre 38 Blister c/ 12 unidades. (COMPARTILHADO)		Início da execução e a cada 12 meses
10	Livro de ocorrência - tamanho aproximado A4 acompanhado de caneta. (COMPARTILHADO)		Início da execução e a cada 4 meses

TABELA 2 - UNIFORME			
Item	Descrição	Imagem	Periodicidade
1	Camisa manga acima cotovelo, algodão e poliester, gola italiana, abertura e 2 bolsos frontais conforme modelo aprovado pela Polícia Federal (alta qualidade)		4 unidades no início da execução e a cada 15 meses
2	Camiseta dry-fit, segunda pele, manga curta e gola redonda (alta qualidade)		3 unidades no início da execução e a cada 15 meses
3	Calça cargo tática com 6 bolsos, rip stop conforme modelo aprovado pela Polícia Federal (microfibra de alta qualidade)		3 unidades no início da execução e a cada 15 meses
4	Boné em 100% algodão com emblema com fivela reguladora conforme modelo aprovado pela Polícia Federal (alta qualidade)		3 unidades no início da execução e a cada 15 meses

5	Cinto tático em nylon regulável c/ fivela em polímero (alta qualidade)		2 unidades no início da execução e a cada 15 meses
6	Japona impermeável conforme modelo aprovado pela Polícia Federal (outdoor ou de melhor qualidade)		1 unidade no início da execução e a cada 15 meses
7	Coturno impermeável cano médio 100% couro c/ cadarço frontal + zipper lateral de calce rápido (arroyo ou de melhor qualidade)		1 unidade no início da execução e a cada 15 meses
8	1 kit c/ 10 pares de meia cano 100% algodão para coturno alto preta ou cinza (lupo ou de melhor qualidade)		1 kit no início da execução e a cada 15 meses

9	Crachá de identificação em pvc com cordão em tecido resistente com garra jacaré conforme modelo aprovado pela Polícia Federal (alta qualidade)		1 unidade no início da execução e a cada 12 meses
---	--	--	---

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

O vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço, em atenção ao disposto no art. 149 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

"Art. 149. **O uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço** características que garantam a sua ostensividade.

§ 1º A fim de garantir o caráter ostensivo, o uniforme deverá conter os seguintes elementos:

I - apito com cordão;

II - emblema da empresa;

III - plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 06 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante e fotografia colorida em tamanho 3 x 4.

O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

O modelo de uniforme dos vigilantes não será aprovado quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares.

Os postos de serviço deverão possuir, necessariamente, local adequado para as refeições e armários para a guarda de uniformes a ser disponibilizado pela Contratante.

Cada vigilante, fiscal ou demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, conforme a periodicidade estabelecida nas tabelas 1 e 2.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

Após a entrega dos primeiros uniformes, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de acordo com as tabelas respectivas para cada posto apresentadas acima, independentemente do estado em que se encontrem.

A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes independentemente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados, de acordo com o prazo definido.

Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Sempre que possível a fiscalização deve presenciar as entregas dos uniformes, com o intuito de verificar se foram entregues em conformidade com o estabelecido contratualmente, em termos de quantidade e qualidade.

Uniformes fora do padrão definido não serão admitidos, tendo a CONTRATADA a possibilidade de realizar a confecção de um novo condizente com os parâmetros estabelecidos contratualmente em até 15 (quinze) dias após a data definida como a primeira tentativa de fornecimento aos prestadores lotados neste Órgão

A disponibilização de equipamentos em quantidade superior à prevista não ensejará no acréscimo dos valores de desembolso mensal pela Contratante.

Só será admitida a utilização de equipamentos de menor impacto ambiental.

A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando o limite de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

A CONTRATADA deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

É obrigação da CONTRATADA destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos.

A CONTRATADA deverá oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de vigilância diuturna armada para as sedes da Coordenação Regional do Baixo Tocantins e da Coordenação Técnica Local em Belém proporcionará uma série de benefícios que vão além da simples proteção física das instalações, abrangendo a salvaguarda do patrimônio público, a proteção de servidores e colaboradores, e o fortalecimento da segurança operacional do órgão.

A presença de vigilantes armados atuará como um fator de dissuasão contra ações de depredação, furtos, invasões ou quaisquer outras práticas ilícitas que possam comprometer a integridade do patrimônio público. Isso garantirá que os recursos públicos investidos na manutenção e melhoria das instalações sejam preservados.

A segurança armada assegurará um ambiente de trabalho protegido para os servidores e colaboradores, minimizando riscos à integridade física e psicológica durante o desempenho de suas funções. Além disso, aqueles que transitam pelas instalações da Coordenação Regional, incluindo indígenas, parceiros institucionais e visitantes, terão sua segurança reforçada.

Considerando que o Bairro dos Estados apresenta deficiência de segurança e registros de vulnerabilidades, a presença de vigilância contribuirá para mitigar os riscos associados a essa realidade. O serviço atuará como um reforço local, inibindo ações criminosas nas instalações, como ocorre com o atual contrato.

Um ambiente seguro é essencial para que as atividades institucionais da Funai sejam realizadas de forma contínua e eficiente, sem interrupções causadas por incidentes de insegurança. A proteção conferida pelo serviço de vigilância garantirá a tranquilidade operacional necessária para que os servidores desempenhem suas funções.

A contratação de vigilância armada diuturna, portanto, não apenas atende à necessidade urgente de proteção das instalações prediais da Funai, como também reforça a segurança e o bem-estar de todos que interagem com o órgão, alinhando-se aos princípios de eficiência e responsabilidade na administração pública.

14. Providências a serem Adotadas

É necessária a capacitação dos servidores que realizarão a fiscalização do contrato, para tanto sugerimos o curso gratuito na Escola Virtual do Governo com certificado pela Enap - Escola Nacional de Administração Pública:

Gestão e Fiscalização de Contratos, sob o enfoque da Lei nº 14.133/21

(Disponível no link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1221>)

Além disso ainda temos os vencimentos dos contratos de vigilância eletrônica da Coordenação Técnica Local em Belém em 13/05/2025, logo, a contratação preferencialmente tem que ter vigência a partir de tal data.

Já o contrato de vigilância armada da Coordenação Regional tem vigência até 16/06/2025, logo, sendo que para encerá-lo antes tem que haver aviso prévio de 45 dias à contratada.

A previsão é que a homologação da presente licitação seja somente em maio, no final de abril para início de maio, além disso, caso a contratada escolha o seguro-garantia ainda tem 30(trinta) dias da homologação para apresentá-lo, o que daria assinatura do contrato no início de maio para o início de junho.

Devido essa variável, recomenda-se a vigência da contratação a partir da assinatura do contrato, tendo efeitos financeiros somente com o início da execução dos serviços, sendo para a CTL em Belém em 13/05/2025 ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, e para a Coordenação Regional do Baixo Tocantins, a assinatura do contrato ou o dia 16/06/2025, o que ocorrer por último.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço de vigilância armada consiste em atividades essencialmente humanas, como a segurança patrimonial e a proteção de pessoas e bens, sem envolver processos industriais, construção civil, ou ações que alterem diretamente o meio ambiente físico, biótico ou socioeconômico. Não há utilização de recursos naturais ou geração de resíduos significativos associados ao desempenho das atividades de vigilância, além de eventuais deslocamentos de vigilantes para o local do serviço.

De acordo com a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, os impactos ambientais são definidos como:

"qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais" .

Tendo em vista a definição acima, não se vislumbra a geração de impactos ambientais significativos relacionados à contratação de vigilância armada, já que as atividades desempenhadas não envolvem intervenções diretas no meio ambiente natural; não haverá utilização de veículos para a ronda dos vigilantes; não há produção significativa de resíduos sólidos ou líquidos que exija atenção ambiental específica.

Com base nas disposições legais e nas características do serviço de vigilância armada, conclui-se que não há impactos ambientais diretos ou indiretos associados à sua

execução. A natureza do serviço, centrada na presença física e na atuação preventiva de vigilantes, caracteriza-se como uma atividade de baixo ou nenhum potencial de interferência ambiental

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de vigilância armada diuturna para as sedes da Coordenação Regional do Baixo Tocantins e da Coordenação Técnica Local em Belém visa assegurar a proteção do patrimônio público contra depredações, furtos e invasões, além de garantir a integridade física de servidores, colaboradores e visitantes. Localizadas em uma área com vulnerabilidades de segurança, a medida reduz riscos operacionais e financeiros, prevenindo danos e litígios. A contratação está em conformidade com as normas, sendo uma solução eficaz para promover um ambiente seguro e favorável legais e orçamentárias ao desempenho das atividades institucionais, reforçando a eficiência e a proteção dos bens da União.

Portanto, consideramos viável a continuidade dos serviços a partir de nova contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTOMINALDO DOS SANTOS GOMES

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/05/2025 às 11:57:07.

Contrato 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	194011-COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTIS	ANTOMINALDO DOS SANTOS GOMES	14/04/2025 17:56 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	21/2025	08770.000077 /2025-37

1. OBJETO

(Processo Administrativo nº [08770.000077/2025-37](#))

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS/FUNAI E A EMPRESA

A [Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI](#), por intermédio da [Coordenação Regional do Baixo Tocantins](#), com sede na [Folha 31, Quadra 01, Lotes 01/02 - Bairro Nova Marabá, Cidade de Marabá, CEP 68507-530](#), inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo [Coordenador Regional](#), Senhor , nomeado pela Portaria nº 63 /2023/SE-MPI, de 03/04/2023, publicada na edição nº 65 do DOU, em 04/04/2023, portador da Matrícula Funcional nº [\[nº matrícula\]](#), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [\[CONTRATADO\]](#), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [\[CNPJ\]](#), sediado(a) na [\[endereço\]](#), na cidade de [\[cidade\]/\[UF\]](#), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [\[nome e função no CONTRATADO\]](#), conforme [\[atos constitutivos da empresa\] OU \[procuração apresentada nos autos\]](#), tendo em vista o que consta no Processo nº [08770.000077/2025-37](#) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico nº 90001/2025](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **Vigilância Armada 24(vinte quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	QTD de Posto	QTD de Meses	Valor Unitário por Posto (R\$)	Valor Mensal dos Postos (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Posto de Vigilância Armada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07:00 horas à 19:00 horas.	23647	Posto	2	60			
	2	Posto de Vigilância Armada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19:00 horas à 07:00 horas	23957	Posto	2	60			
TOTAL									

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5(cinco) anos** contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5(cinco) anos** contados do dia **13/05/2025**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A escolha entre uma ou outra redação se dará em qual ocorrer por último, conforme Termo de Referência

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30(trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30(trinta) dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES /MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato*

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos e específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 19208/194011;

- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 225450;
- IV) Elemento de despesa: 3390.37; e
- V) Plano interno: PI99O010ADF; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Marabá-PA, Seção Judiciária de Marabá-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Marabá-PA, data da assinatura eletrônica.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:**1-****2-****20. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTOMINALDO DOS SANTOS GOMES

Responsável por elaborar o documento



8338491



08770.000077/2025-37



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO III
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

I - Definições	
1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas. 2. Este anexo deve ser parte indissociável do Termo de Referência e Contrato. 3. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade: uso dos EPI's e uniformes, tempo de resposta às solicitações da contratante, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, falta de materiais previstos em contrato e falha na qualidade ou não execução dos serviços prestados. 4. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos. Esta diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços. 5. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada. 6. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.	

II - Indicadores	
Indicador 01:	USO DOS EPI'S E UNIFORMES
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes
Meta à cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências por meio de formulário que poderá ser eletrônico e ter o envolvimento do usuário do serviço
Forma de acompanhamento	Pela Comissão de Fiscalização e pelos usuários dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos 1 ocorrência = 16 Pontos 2 ocorrências = 12 Pontos 3 ocorrências = 8 Pontos 4 ocorrências = 4 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	

Indicador 02:	ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta à cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Comissão de Fiscalização
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT

Indicador 03:	TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações elaboradas pela Comissão de Fiscalização, por meio das notificações encaminhadas à contratada
Meta à cumprir	Prazo estabelecido em cada notificação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Comissão de Fiscalização
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos 1 ocorrência = 12 Pontos 2 ocorrências = 9 Pontos 3 ocorrências = 6 Pontos 4 ocorrências = 3 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível

Indicador 04:	FALHA NA QUALIDADE OU INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço
Meta à cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências por meio de formulário que poderá ser eletrônico e ter o envolvimento do usuário do serviço
Forma de acompanhamento	Pela Comissão de Fiscalização e pelos usuários dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço

Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos 1 a 3 ocorrências = 21 Pontos 4 a 6 ocorrências = 18 Pontos 7 a 10 ocorrências = 12 Pontos 11 a 15 ocorrências = 6 Pontos 16 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	

III. Tabela para Cálculo da Pontual Final			
Indicador	Critério	Pontos	Avaliação
01- USO DOS EPI'S E UNIFORMES	Sem ocorrências	25	
	1 ocorrência	20	
	2 ocorrências	15	
	3 ocorrências	10	
	4 ocorrências	5	
	5 ou mais ocorrências	0	
02 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	Sem ocorrências	25	
	1 ou mais ocorrências	0	
03- TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	Sem ocorrências	25	
	1 ocorrência	20	
	2 ocorrências	15	
	3 ocorrências	10	
	4 ocorrências	5	
	5 ou mais ocorrências	0	
04 - FALHA NA QUALIDADE OU INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Sem ocorrências	25	
	1 a 3 ocorrências	20	
	4 a 6 ocorrências	15	
	7 a 10 ocorrências	10	
	11 a 15 ocorrências	5	
	16 ou mais ocorrências	0	
Pontuação Total do Serviço			

IV. Faixas de Ajuste de Pagamento

1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:
Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5”.
3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação	Pagamento devido	Fator de ajuste
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,0
De 75 a 85 pontos	97,5% do valor da NFS-e	0,975
De 60 a 70 pontos	95% do valor da NFS-e	0,95
De 45 a 55 pontos	92,5% do valor da NFS-e	0,925
Abaixo de 40 pontos	90% do valor da NFS-e	0,90

$$\text{Valor devido} = [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de Ajuste})]$$

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)*	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente
	__/__/20__ a __/__/20__		
	__/__/20__ a __/__/20__		
	__/__/20__ a __/__/20__		
	__/__/20__ a __/__/20__		
	__/__/20__ a __/__/20__		

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Observação:

Nota 1: além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo e telefone dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos} \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

_____, ____/____/____
local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 da Coordenação Regional de João Pessoa.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE	
REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	
CARGO/FUNÇÃO:	
CPF:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS

QUANTIDADE DE PESSOAL

Função	Quantidade

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Especificação

_____, ____/____/____

local e data

Nome e assinatura do representante legal

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, está regulamentada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência vig contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

_____, ____/____/____
local e data

Nome e assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Antominaldo dos Santos Gomes, Assistente Técnico(a)**, em 12/03/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8338491** e o código CRC **3BED9506**.

MODELO DE PROPOSTA

À
FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08770.000077/2025-37

PROPOSTA DA LICITANTE

1. Dados da empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
Endereço:
Dados bancários:
Diretor responsável:
2. Dados da representante da empresa para assinatura do contrato:
Nome:
CNPJ:
CPF:
Endereço:
Cargo:
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contar da data de sua abertura.
4. Prazo de pagamento: conforme edital.
5. A unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é _____.
6. Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão nº _____/2025/PA, acatando todas as estipulações consignadas no Edital nº 90001/2025, conforme abaixo:

RESUMO

QUADRO RESUMO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									
GRUPO 1									
ITEM	LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE SERVIÇO/ESPECIFIC AÇÃO	Tipo de Posto	QTDE POSTOS	Nº VIGILANTES POR POSTO	Quantidade de Meses	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)		
							VALOR UNITÁRIO POR POSTO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CR-BTO (Marabá-PA) e CTL em Belém (Belém-PA)	12 (doze) horas diurnas, das 07:00 às 19:00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	DIURNO ARMADO seg-dom 12x36 Vigilante Patrimonial	2	2	60		R\$ -	R\$ -
2		12 (doze) horas noturnas, das 19:00 às 07:00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	NOTURNO ARMADO seg-dom 12x36 Vigilante Patrimonial	2	2	60		R\$ -	R\$ -

Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000101/2025, DATA DE REGISTRO: 10/02/2025.

DECLARAMOS SOB PENA DE LEI QUE:

- Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.
- Declaramos cientes que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
- Declaro que não estou participando sob a forma de consórcio.
- Declaramos que o objeto licitado não será subcontratado.
- Declaramos que esta proposta considera em seu inteiro teor as determinações dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante de licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos:
- Caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato, se comprometo a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
- No valor inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: Custos diretos, indiretos e operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, salários, benefícios legais, uniformes, equipamentos, materiais, insumos, epis, impostos, leis sociais, taxa de administração, lucro, e outros necessários que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços e/ou quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do contrato.
- Como Contratada, arcamos com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em nossa proposta não seja satisfatório para o atendimento deste objeto.
- Concordamos com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas nos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Anexos do Edital.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar contrato no prazo determinado no Edital.

DATA DA PROPOSTA: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII/ PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE DIURNO

Processo:		Nº 08770.000077/2025-37			
Licitação:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			12/03/2025	
B	Município/UF			Belém/PA e Marabá	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			CCT 2025/2025 PA SINDIVIPA/SINDESP-PA Registrado no MTE sob nº PA000101/2025	
D	Nº de Meses de execução contratual			12	
Identificação do Serviço					
Tipo de Posto		Unidade de Médida		Quantidade total a contar (em função da unidade de medida)	
Vigilância		Posto de serviço		feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Armado	
		Quant. De Postos:		1	Quant. Vigilantes 2
ANEXO III - A - Mão-de-obra vinculada a execução contratual					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)			Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5173-30	
3	Salário normativo da categoria profissional			R\$ 1.814,85	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			Vigilante	
5	Data Base da Categoria (dia/ano)				
OBS: Os horários inicialmente definidos para atendimento dos postos são: Posto diurno: 07h00min. (sete) às 19h00min. (dezenove) horas; Posto noturno: 19h00min. (dezenove) às 07h00min. (sete) horas.					
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração			Percentual	Valor R\$
A	Salário Base				R\$ 1.814,85
B	Adicional de periculosidade			30%	R\$ 544,46
C	Adicional de Insalubridade 30% sobre o salário mínimo vigente				R\$ 0,00
D	Adicional Noturno				R\$ 0,00
Total da Remuneração					R\$ 2.359,31
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias			Percentual	Valor R\$
A	13º (Décimo Terceiro) salário				R\$ 0,00
B	Férias+Adicional de Férias				R\$ 0,00
Total					R\$ 0,00
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS			Percentual	Valor R\$
A	INSS (empregador)				R\$ 0,00
B	Salário Educação				R\$ 0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) Risco Ambiental de Trabalho				R\$ 0,00
D	SESI ou SESC				R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC				R\$ 0,00
F	SEBRAE				R\$ 0,00
G	INCRA				R\$ 0,00
H	FGTS				R\$ 0,00
TOTAL				0,00%	R\$ 0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		dia	mês	Descontos Valor R\$
A	Transporte (15 dias trabalhado)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Auxílio Alimentação/ Refeição (vales, cesta básica, entre outros) (15 dias trabalhado)		R\$ 41,00	R\$ 615,00	1,00% R\$ 608,85
F	Férias em dobro - dia do Vigilante				
D	Outros (especificar) Seguro de Vida, Invalidez e Funeral				

R\$ 2.359,31

R\$ 2.359,31

R\$ 2.359,31

TOTAL			R\$ 608,85
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Valor R\$	
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -00	
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ -00	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 608,85	
Total			R\$ 608,85
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Dados	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado (Base de Cálculo / Provi. Mensal 12 meses)		R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,00
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura da Ausências Legais		R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
F	Substituto na cobertura Intrajornada		R\$ 0,00
G	Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		R\$ 0,00
Subtotal		0,00%	R\$ 0,00
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor Hora	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação/		
Subtotal			R\$ 0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4			
4	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor R\$	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 0,00	
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00	
Total			R\$ 0,00
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor R\$	
A	Uniformes Completo (calça, camisa, bone, cinto, coturno, etc.)	-	
B	Equipamentos, revolver Calib. 38, coldre, munição Calib. 38, etc.)		
C	Materiais (Livro de ocorrência, crachá, apito, pilha, lanterna, etc..)		
Total			R\$ 0,00
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
A	Custos indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 0,00
B	Lucro		R\$ 0,00
C	Tributos		
	Tributos Federais		
	COFINS		R\$ 0,00
	PIS		R\$ 0,00
	ISS		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução Contratual	Valor R\$	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.359,31	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 608,85	

R\$ 2.968,16

R\$ -00

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 2.968,16
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.968,16
VALOR TOTAL POR POSTO - DIURNO		R\$ 5.936,32

ANEXO VII/ PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE NOTURNO

Processo:		Nº 08770.000077/2025-37			
Licitação:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			12/03/2025	
B	Município/UF			Belém-PA e Marabá-PA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			CCT 2025/2025 PA SINDIVIPA/SINDESP-PA Registrado no MTE sob nº PA000101/2025	
D	Nº de Meses de execução contratual			12	
Identificação do Serviço					
Tipo de Posto	Unidade de Médida	Quantidade total a contar (em função da unidade de medida)			
Vigilância	Posto de serviço	feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Armado			
		Quant. De Postos:	1	Quant. Vigilantes	2
ANEXO III - A - Mão-de-obra vinculada a execução contratual					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)			Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5173-30	
3	Salário normativo da categoria profissional			R\$ 1.814,46	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			Vigilante	
5	Data Base da Categoria (dia/ano)				
OBS: Os horários inicialmente definidos para atendimento dos postos são: Posto diurno: 07h00min. (sete) às 19h00min. (dezenove) horas; Posto noturno: 19h00min. (dezenove) às 07h00min. (sete) horas.					
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração			Percentual	Valor R\$
A	Salário Base				R\$ 1.814,85
B	Adicional de periculosidade			30%	R\$ 544,46
C	Adicional Noturno				
D	Hora Noturna Reduzida				
E	DSR - Noturno				
Total da Remuneração					R\$ 2.359,31
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias			Percentual	Valor R\$
A	13º (Décimo Terceiro) salário				R\$ 0,00
B	Férias + Adicional de Férias				R\$ 0,00
Total					R\$ 0,00
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS			Percentual	Valor R\$
A	INSS (empregador)				R\$ 0,00
B	Salário Educação				R\$ 0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) Risco Ambiental de Trabalho				R\$ 0,00
D	SESI ou SESC				R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC				R\$ 0,00
F	SEBRAE				R\$ 0,00
G	INCRA				R\$ 0,00
H	FGTS				R\$ 0,00
TOTAL				0,00%	R\$ 0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		dia	mês	Descontos
					Valor R\$

R\$ 2.359,31

R\$ -00

R\$ 2.359,31

A	Transporte (15 dias trabalhado)				
B	Auxílio Alimentação/ Refeição (vales, cesta básica, entre outros) (15 dias trabalhado)	R\$ 41,00	R\$ 615,00	1,00%	R\$ 608,85
C	Feriado em Dobro(Dia do Vigilante)				
D	Outros (especificar) Seguro de Vida, Invalidez e Funeral				
TOTAL					R\$ 608,85
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2					
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				Valor R\$
2.1	13° (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ -00
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS				R\$ -00
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 608,85
Total					R\$ 608,85
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão			Dados	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado (Base de Cálculo / Provi. Mensal 12 meses)				R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				R\$ 0,00
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado				R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado				R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado				R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado				R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais			Percentual	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias				R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura da Ausências Legais				R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade				R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho				R\$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade				R\$ 0,00
F	Substituto na cobertura Intrajornada				R\$ 0,00
G	Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				R\$ 0,00
Subtotal				0,00%	R\$ 0,00
4.2	Substituto na Intrajornada			Valor Hora	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação/				
Subtotal					R\$ 0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4					
4	Custo de Reposição de Profissional Ausente				Valor R\$
4.1	Substituto nas Ausências Legais				R\$ 0,00
4.2	Substituto na Intrajornada				R\$ 0,00
Total					R\$ 0,00
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos				Valor R\$
A	Uniformes Completo (calça, camisa, bone, cinto, coturno, etc.)				-
B	Equipamentos, revolver Calib. 38, coldre, munição Calib. 38, etc.)				
C	Materiais (Livro de ocorrência, crachá, apito, pilha, lanterna, etc..)				
Total					R\$ 0,00
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor R\$
A	Custos indiretos, Tributos e Lucro				R\$ 0,00
B	Lucro				R\$ 0,00
C	Tributos				
	Tributos Federais				
	COFINS				R\$ 0,00
	PIS				R\$ 0,00

R\$ 2.968,16
R\$ -00

	ISS		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução Contratual	Valor R\$	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.359,31	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 608,85	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00	
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 2.968,16	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.968,16	
VALOR TOTAL POR POSTO - NOTURNO		R\$ 5.936,32	

ANEXO VII - UNIFORME

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	QTDE. TOTAL POR PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL	VLR. TOTAL MENSAL (R\$)	PERIODICIDADE
1	CAMISA MANGA ACIMA COTOVELO, ALGODÃO E POLIESTER, GOLA ITALIANA, ABERTURA E 2 BOLSOS FONTAIS (ALTA QUALIDADE)					4 unidades no início da execução e a cada 15 meses
2	CAMISETA DRY-FIT, SEGUNDA PELE, MANGA CURTA E GOLA REDONDA (ALTA QUALIDADE)					3 unidades no início da execução e a cada 15 meses
3	CALÇA CARGO TÁTICA COM 6 BOLSOS, RIP STOP (MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE)					3 unidades no início da execução e a cada 15 meses
4	BONE EM 100% ALGODÃO COM EMBLEMA COM FIVELA REGULADORA (ALTA QUALIDADE)					3 unidades no início da execução e a cada 15 meses
5	CINTO TÁTICO EM NYLON REGULÁVEL C/ FIVELA EM POLÍMERO (ALTA QUALIDADE)					2 unidades no início da execução e a cada 15 meses
6	JAPONA IMPERMEÁVEL (OUTDOOR OU DE MELHOR QUALIDADE)					1 unidade no início da execução e a cada 15 meses

7	COTURNO IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO 100% COURO C/ CADARÇO FRONTAL + ZIPER LATERAL DE CALCE RÁPIDO (ARROYO OU DE MELHOR QUALIDADE)					1 unidade no início da execução e a cada 15 meses
8	1 KIT C/ 10 PARES DE MEIA CANO MÉDIO 100% ALGODÃO PARA COTURNO PRETA OU CINZA (LUPO OU DE MELHOR QUALIDADE)					1 kit no início da execução e a cada 15 meses
9	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM CORDÃO EM TECIDO RESISTENTE COM GARRA JACARÉ (ALTA QUALIDADE)					1 unidade no início da execução e a cada 12 meses
CUSTO TOTAL MENSAL						

ANEXO VII EQUIPAMENTOS/MATERIAIS - POSTO 12X36 - USO DO POSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	QTDE.	VIDA ÚTIL (MESES)	VLR. DEPRECIÁVEL	QTDE. DE PROFISSIONAIS QUE SERÃO EQUIPADOS	VLR. MENSAL (R\$)	PERIODICIDADE
1	Revólver calibre 38		1					<i>No início da execução</i>
2	Par de Painél Balístico (colete) Nível de proteção II, com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules. Em conformidade com a normatização (COMPARTILHADO / POR TAMANHO e TURNO)		2					<i>No início da execução e no 6º ano (se prorrogado).</i>
3	Tonfa		1					<i>Início da execução e a cada 30 meses.</i>
4	Lanterna Tática compacta em led, recarregável, com fecho de luz no mínimo 50m		1					
5	Capa de chuva		1					
6	Capa para colete balístico Tático com revestimento 3D espumado anti-transpirante em todo o corpo modelo Swat/ ostensivo com coldre, porta munições e bolsos extras (INDIVIDUAL)		1					<i>Início da execução e a cada 15 meses</i>
7	Apito e cordão na cor preta		1					
8	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna.		1					
9	Munição não remanufaturada, calibre 38 Blister c/ 12 unidades		1					<i>Início da execução e a cada 12 meses</i>

10	Livro de ocorrência - tamanho aproximado A4 acompanhado de caneta.		1					<i>Início da execução e a cada 4 meses</i>
CUSTO TOTAL MENSAL							-	

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A

Declaro que a empresa _____, CNPJ:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do	Valor total do
Valor Total dos contratos (R\$)		

Local/data: _____

Assinatura e carimbo do emissor